FLS 21

RESOLUÇÃO n.º 412/99

Dispõe sobre extinção de funções gratificadas de encarregado de serviços e do cargo comissionado de motorista da presidência.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 81, I, "d", III, "a", da Resolução Legislativa n.º 351, de 30 de outubro de 1.996, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º São extintas as funções gratificadas de Encarregado de Serviço e o cargo comissionado de Motorista da Presidência, de que tratam os artigos 23 e 30 da Resolução Legislativa n.º 388, de 28.04.1998.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos vinte dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e nove.

VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ MACHADO ROCHA
Presidente

VEREADOR JESUÉ ARAÚJO MESQUITA
Secretário

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 24-05-99
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)
Publicado através QUADRO DE AVISO DA CAMARA E PREFEITURA MUNICIPAL EM 20.04.99.
SERVIDOR RESPONSÁVEL